



Concentração de Renda e Política Tributária: análise a partir dos grandes números da Receita Federal (2007-2017)

Autor: **Rodrigo Cesar Simão Alves dos Santos** é mestrando em Economia Aplicada pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR) e graduado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Resumo

O objetivo deste trabalho é analisar como o tema da concentração de renda se relaciona com a política tributária no Brasil, visto que pesquisas recentes de Piketty (2014), Milá (2015), Medeiros *et al* (2015) e Souza (2016/2018) mostraram que o foco da discussão sobre a distribuição de renda deve voltar-se para os grupos mais ricos da sociedade. Os dados utilizados foram os disponibilizados pela Receita Federal, já que podem ser observados dentro do conceito de renda fiscal para a construção dos coeficientes de Gini àqueles que declaram ser recebedores de lucros e dividendos. A partir da análise dos dados, observa-se uma grande concentração de renda a partir das informações disponibilizadas pela Receita Federal, indicando similaridade com pesquisas recentes sobre o topo da distribuição. Isso permite a utilização dos dados como *proxy* para mensurar impactos distributivos com alteração na tributação dos grupos mais ricos e vislumbrar o problema da “pejotização” na sociedade brasileira, no contexto de globalização das cadeias de produção.

Palavras chave: Desigualdade de Renda. Política Tributária. Coeficiente de Gini. Pejotização. Reforma Tributária.

JEL: H22, H24, N30.

Abstract

The aim of this paper is to analyze how the topic of income concentration is related to tax policy in Brazil, as recent research by Piketty (2014), Milá (2015), Medeiros *et al* (2015) and Souza (2016/2018) previous that the focus of the discussion on income distribution must focus on the wealthiest groups in society. The data provided by the Federal Revenue were used, as they can be used within the concept of tax income, for the construction of the Gini coefficients for those who declare to be received from profits and dividends. From the analysis of the data, a large concentration of income is observed within the data made



available by the Federal Revenue Service, indicating similarity with recent research on the top of the distribution. This allows the use of data as a proxy to measure distributive impacts with changes in the taxation of the wealthiest groups and to envision the problem of “pejotization” in Brazilian society in the context of globalization of production chains.

Keywords: Inequality of Income. Tax Policy. Gini Coefficient. Pejotização. Tax Reform.

JEL: H22, H24, N30.

Introdução

O problema da desigualdade de renda no Brasil tem se mostrado uma questão de difícil resolução. No século XX, o Brasil passou a apresentar taxas robustas de crescimento do produto, em especial a partir do processo de substituição de importações iniciado com o Governo Vargas em 1930, na tentativa de romper o atraso que se intensificou durante os anos do Império (1822-1889). Porém, mesmo com essas taxas de crescimento mais altas, o país continuou sendo um dos mais desiguais do mundo (BIANCARELLI, 2014).

Após a publicação dos trabalhos de Piketty (2014), Milá (2015), Souza (2016/2018) e Medeiros *et al* (2015), a questão da distribuição de renda mudou o seu enfoque, ante centrado nas políticas sociais voltada aos grupos mais vulneráveis para focar nas camadas mais ricas da sociedade brasileira. A problematização da concentração de renda no topo (1%, 0,1% e 0,01% dos mais ricos) é central para atingir o estágio de desenvolvimento social materializado na Constituição de 1988 e melhorar os indicadores de distribuição de renda no país.

O objetivo deste trabalho é analisar como o tema da concentração de renda, dentro do universo de declarantes do imposto de renda, se relaciona com a política tributária no Brasil. Para isso, a análise será feita com a construção do coeficiente de Gini para todos os declarantes do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e àqueles que recebem lucros e dividendos dentro dos dados disponibilizados pela Receita Federal, buscando demonstrar a importância de considerar a equidade dentro da discussão de uma reforma tributária e sinalizar as distorções geradas pela isenção dos lucros e dividendos sobre o mercado de trabalho.

A utilização unicamente dos dados da Receita Federal justifica-se sob dois aspectos principais: (i) como a proposta do trabalho é analisar o impacto de um aumento da progressividade no sistema tributário, a DIRPF apresenta os dados fiscais brutos conforme visto em Milá (2015) e (ii) como o foco do presente estudo é a concentração de



renda no topo, os dados da DIRPF mostram-se capazes de apresentar os rendimentos desse segmento da sociedade em comparação com a subestimação das pesquisas domiciliares.

O presente artigo possui mais quatro seções além desta introdução. A segunda seção apresenta pesquisas recentes em que o tema da concentração de renda se relaciona com os aspectos tributários em âmbito mundial. A terceira seção apresenta as pesquisas para a realidade brasileira. A quarta seção apresenta a metodologia utilizada e, na quinta, os resultados são analisados, seguidos, posteriormente, pelas considerações finais.

Espera-se contribuir com o entendimento da importância das questões tributárias quanto ao recorte da concentração de renda a partir da parcela mais rica da população, tanto no aspecto histórico da economia brasileira quanto na proposição da tributação. A tributação progressiva não é a “bala de prata” da persistente concentração de renda no topo, visto que aspectos educacionais e de estrutura produtiva também são muito relevantes. Porém, a experiência internacional mostra a importância da presente temática para uma melhora nos indicadores de desenvolvimento.

1. Concentração de renda no 1% mais rico no Mundo

A hipótese de que a desigualdade cairia naturalmente com o crescimento econômico parte de Kuznets (1955, p.7), em que após analisar os dados relativos aos Estados Unidos, Reino Unido e Alemanha comenta que “a conclusão geral sugerida é de que a distribuição relativa da renda, como medida pela incidência da renda anual em classes bastantes amplas, foi caminhando em direção à igualdade (tradução minha)¹”.

Analisando os Estados Unidos, em particular, constou-se que a desigualdade havia sofrido uma queda considerável, sendo que, “na década de 1910, o décimo superior da distribuição, isto é, os 10% mais ricos entre os americanos, recebiam 45-50% da renda nacional anual. No final dos anos 1940, a participação na renda nacional dos 10% mais ricos havia caído para cerca de 30-35%” (PIKETTY, 2014, p. 20).

O ponto central da movimentação da distribuição de renda foi o processo de industrialização que fez com que a população migrasse do campo para a cidade. O processo de urbanização ocasionou a transferência da mão de obra do setor agrícola para os setores não-agrícolas (indústria e serviços) e, assim, proporcionou uma piora dos

¹ “The general conclusion suggested is that the relative distribution of income, as measured by annual income incidence in rather broad classes, has been moving toward equality” (p. 7).



indicadores de participação na renda. Assim, conforme Kuznets (1955, p.20), “uma vez que as primeiras fases turbulentas da industrialização passaram, uma variedade de forças convergiu para apoiar a posição econômica dos grupos de baixa renda dentro da população urbana (tradução minha)²”

A conclusão, auferida dos estudos de Kuznets, era de que a redução da desigualdade seria um processo natural do desenvolvimento capitalista, em que as necessárias medidas por parte do Estado (implementação de políticas públicas ou mecanismos institucionais) para obter tais resultados viriam a reboque do crescimento do produto *per capita* e da urbanização. A concentração de renda no topo seguiria o formato em “U-invertido”, ou seja, cairia naturalmente após uma fase inicial de aumento devido a passagem da população do setor rural/agrícola para o urbano/industrial.

Essa concentração de renda, resultante da industrialização, era entendida como natural tanto aos países da Europa e Estados Unidos, que conduziram o processo de *catch-up* em relação à economia inglesa no século XIX, quanto aos países da América Latina, que começavam a aumentar a participação da indústria no produto nacional, na tentativa de reduzir a distância para as economias economicamente mais avançadas. Os países que buscavam superar o atraso de desenvolvimento precisariam enfrentar uma fase de concentração de renda para que, posteriormente, a população como um todo pudesse usufruir dos ganhos de renda e bem-estar. Portanto, o crescimento econômico era a variável chave para reduzir a pobreza, sendo a questão distributiva um aspecto secundário (SOUZA, 2018). Essa visão de tratamento sobre a evolução da distribuição de renda foi adotada pelos países em desenvolvimento, em processo de *catch-up*, no período do pós-guerra.

Para Piketty (2014, p. 27), “a redução da desigualdade que ocorreu nos países desenvolvidos entre 1900-1910 e 1950-1960 foi, antes de tudo, resultado das guerras e das políticas públicas adotadas para atenuar o impacto desses choques”. A mesma argumentação também é vista em Milanovic ao afirmar que

(...) tratou-se de um mecanismo benigno, resultante de forças econômicas e demográficas que reduziu a desigualdade. Mas houve um mecanismo maligno (constituído por guerras e revoluções) que fez diminuir a desigualdade nos países ricos depois da Primeira Guerra (MILANOVIC, 2016, p. 64).

² “Much is to be said for the notion that once the early turbulent phases of industrialization and urbanization had passed, a variety of forces converged to bolster the economic position of the lower-income groups within the urban population” (p.20).



Tem-se que a queda da desigualdade observada por Kuznets não foi fruto do desenvolvimento natural das economias capitalistas, mas consequência da destruição de capital físico decorrente da Segunda Guerra Mundial e das medidas adotadas para a realização do esforço de guerra, dentre elas um aumento da progressividade do sistema tributário com a introdução do imposto de renda. Nos Estados Unidos a primeira experiência ocorreu na Guerra de Secessão (1861-1865), mas só foi introduzida de modo permanente no começo do século XX, após intenso debate (CHANG, 2004).

Conforme Valadão e Gassen (2020, p. 28), a história tributária dos Estados Unidos é dividida em dois períodos: “o primeiro vai do ano de 1789 até o ano de 1913, e o segundo, do período de 1913 até os dias atuais”. O ano de 1913 marca o início da mudança da matriz tributária dos estadunidenses, em que a arrecadação baseada no comércio exterior (principalmente o imposto sobre importações) é substituído pelo imposto de renda, que nos anos 20 já correspondiam a 60,2% da arrecadação.

Durante os conflitos da Segunda Guerra (1939-1945) as alíquotas sofreram um aumento substancial e alcançaram o patamar de 90%, continuando nesse nível até o começo dos anos 60 (VALADÃO; GASSEN, 2014). Conforme Atkinson (2015, p. 90), “nas décadas pós-guerras, os índices de impostos continuaram a um alto nível no período de 1950 a 1979: a alíquota tributária do topo sobre a renda auferida ficava em média em 75% (enquanto nos trinta anos seguintes, 1980 a 2009, ficou em média em 39%).

Conforme Milanovic, entre essas forças que atuaram para a trajetória da melhora na distribuição de renda no pós-guerra estão

(...) o aumento da escolaridade, que reduziu as diferenças no acesso à educação, o envelhecimento da população e, portanto, uma maior procura de serviços sociais (segurança social, sistemas nacionais de saúde), que, por sua vez, exigiam mais impostos dos ricos (MILANOVIC, 2016, p. 105).

Para Atkinson (2015),

O fator inicial e óbvio que explica a queda da desigualdade na Europa pós-guerra é que foi um período durante o qual o Estado de Bem-Estar e a provisão social aumentaram, financiados pelo menos em parte pela tributação de renda progressiva (ATKINSON, 2015, p. 94-95).

O período de grande relevância das ideias de Kuznets coincide com a era de ouro do capitalismo, sendo que este refere-se ao período de 1945 até o começo dos anos 70. Uma fase de bonança em termos econômicos e aumento de bem-estar pela atuação de um *Welfare State*, isto é, um Estado com grande participação na economia. Essa participação na economia podia tanto ocorrer como um “Estado-empresário” quanto uma grande participação regulatória.

O posterior aumento da concentração de renda foi resultado da adoção da agenda conservadora dos anos 80, em especial as medidas tributárias da estratégia de desenvolvimento *Trickle-down*. Conforme Piketty (2014, p. 27), “a re-ascensão da desigualdade depois dos anos 1970-1980 se deveu, em parte, às mudanças ocorridas nas últimas décadas, principalmente no que tange à tributação e às finanças”. Mesma posição de Milanovic (2016, p. 117) ao afirmar que “as alterações nas políticas, em particular a redução de taxas de impostos marginais sobre os rendimentos mais elevados e os impostos mais baixos sobre o capital, contribuíram para o aumento da desigualdade”. Stiglitz (2016, p. 103) compartilha do mesmo ponto de vista, ao defender que “a desigualdade americana começou a subir há 30 anos, junto com a diminuição dos impostos para os ricos e o afrouxamento das regulamentações do setor financeiro”.

Conforme Alvaredo *et. al* (2013), movimento similar de aumento da concentração de renda no topo também pode ser observado no Reino Unido e Austrália e com a estabilidade da porção da renda nacional pelos mais ricos na França e Alemanha. Podendo-se elencar como um condicionante para esse movimento, elencado por Alvaredo *et al* (2013), o aumento da regressividade da política tributária em que “os mais altos índices marginais se deslocaram em grande parte na direção oposta das mais altas participações de renda” (HANNI & MARTNET, 2017, p. 427).

Esse aumento da concentração de renda no topo pode ser observado tanto nos ganhos absolutos quanto nos ganhos relativos dos rendimentos reais *per capita* em nível mundial. Para o primeiro aspecto, tem-se que “os ganhos absolutos (para o período de 1988 a 2008) foram sobretudo para os 5% mais ricos da população mundial. O 1% do topo receberam 19% do aumento dos rendimentos totais a nível mundial” (MILANOVIC, P.33-35). Quanto aos ganhos relativos, tem-se que “os ganhos percentuais são sempre mais acentuados entre as classes médias de economias emergentes e os 1% do topo a nível mundial” (MILANOVIC, 2016, p. 33-35).

Em relação ao ganho relativo das classes médias dos países emergentes, identificam-se o movimento de globalização e as mudanças tecnológicas nas comunicações que possibilitaram a transferência das fábricas para locais de custo mais baixo. Esse mesmo movimento ocasionou o aumento da desigualdade nos países ricos, observado acima, visto que “as economias avançadas enfrentaram uma concorrência maior de países nos quais os salários de profissionais menos qualificados são baixos” (ATKINSON, 2015, p. 114). Assim, “as novas tecnologias recompensaram bastante o

trabalho qualificado, aumentaram a rentabilidade do capital e abriram cada vez mais as economias dos países ricos à concorrência” (MILANOVIC, 2016, p. 65) fazendo com que “o homem norte-americano típico ganhe menos do que há 45 anos [...]; homens que concluíram o ensino médio, mas não fizeram cursos superiores de quatro anos, ganham 40% menos do que ganhavam há quatro décadas (STIGLITZ, 2016, p. 103).

O movimento de aumento da concentração de renda dentro do 1% mais rico também é identificado, em especial após a “revolução Thatcher-Reagan”, com uma política tributária em favor deste grupo. Milanovic (2016) coloca o aumento da regressividade dos sistemas tributários como um subproduto da mudança tecnológica ocorrida nos anos 80, sendo o principal efeito reforçar a trajetória de aumento da desigualdade.

Ao invés de ser algo inerente ao crescimento econômico, a redução da desigualdade de renda passa a ser resultado de políticas implementadas pelos governos (mecanismos institucionais de distribuição como impostos progressivos e educação gratuita), questões estruturais (mudanças tecnológicas) e acontecimentos históricos que promovem destruição de capital físico e/ou grandes fortunas. Assim, tem-se os mecanismos rápidos de redução da desigualdade “como as guerras mundiais, com a sua destruição de capital físico, estruturas políticas e instituições e a forte regulação da economia” (MEDEIROS *apud* SOUZA, 2018, p.15-16) e os mecanismos lentos “como a expansão educacional, o emprego feminino, a proteção ao trabalho, a regulação do setor financeiro e a reforma tributária” (MEDEIROS *apud* SOUZA, 2018, p. 16). Análise similar à de Milanovic (2016, p. 16), que também separa as forças que podem resultar em redução da desigualdade, vemos nas “forças malignas (guerras, catástrofes naturais, epidemias) e forças benignas (educação mais amplamente acessível, maiores transferências sociais, tributação progressiva)”.

O papel dos governos e das instituições de um país são colocados no centro da questão de como atingir um estágio de crescimento econômico concomitante a um processo de melhora na qualidade de vida de todas as camadas da população. Para Piketty (2014, p. 100), o “crescimento econômico é incapaz de satisfazer essas esperanças (conceito de justiça social estabelecido no iluminismo) democráticas e meritocráticas, que devem se apoiar na existência de instituições, e não apenas nas forças do progresso tecnológico e do mercado”. Stiglitz (2016) compactua do mesmo ponto de vista ao afirmar que

A desigualdade é produto de forças políticas, não somente de forças macroeconômicas. Não é verdade que a desigualdade seja um produto inevitável



da globalização – a livre movimentação de mão de obra, capital, bens e serviços e mudanças tecnológicas que favorece os funcionários mais qualificados e instruídos (STIGLITZ, 2016, p. 103).

Portanto, os *policy makers* devem buscar aumentar a equidade do sistema tributário como forma de instituir um mecanismo distributivo capaz de, no decorrer dos anos, diminuir o nível de concentração de renda no topo e, conseqüentemente, melhorar a distribuição de renda. Outro aspecto que sinaliza a importância da adoção desses mecanismos (ou estratégia de fomento direto) para o desenvolvimento socioeconômico está no ritmo de crescimento do produto para o século XXI, que se apresenta num patamar inferior ao que foi observado no período de pós-guerras³.

2. Concentração de renda no 1% mais rico no Brasil

Após a análise da tendência de concentração de renda no 1% mais rico no contexto mundial, passa-se à análise de como esse fenômeno ocorreu no Brasil. Será visto que, apesar do Brasil ter passado por um “mini nivelamento” (SOUZA, 2016) no interregno democrático após a ditadura varguista, o país apresentou uma estabilidade de concentração de renda.

Segundo Souza (2018), a economia brasileira apresenta uma estabilidade da participação dos mais ricos dentro da renda nacional. Para a construção das séries históricas de participação do 1% mais rico, Souza (2018, p. 181) utiliza os dados do IRPF, principalmente, pois: (i) minimiza os problemas das pesquisas amostrais devido ao fato da baixa participação dos ricos na população, (ii) a obrigatoriedade da declaração do IPRF “minimiza a não participação e não resposta” dos mais ricos, (iii) “redução da subdeclaração dos rendimentos” e (iv) “captação de um número mais abrangente de fontes de rendimentos”. Também foi realizada uma Interpolação de Pareto, em que o controle populacional foi estabelecido com os indivíduos maiores de 20 anos (obtidos pela pesquisa domiciliar) e o controle da renda com os números agregados da renda nacional.

O 1% mais rico dentro da distribuição de renda brasileira apresenta uma participação estável, com variações mais bruscas dentro do 0,1% mais rico. O Brasil

³A produção por habitante apresentou após a Revolução Industrial um crescimento vertiginoso, mas apresenta uma tendência próxima de 1% para as próximas décadas. O século XX apresentou dois grandes períodos de crescimento econômico: um ocorrendo no período de reconstrução das economias europeias sob a égide do Plano Marshall e o resultado das políticas liberalizantes dos anos 80 (PIKETTY, 2014).



passou por um mini nivelamento após o fim da Segunda Guerra e do Estado Novo varguista, mas muito aquém do grande nivelamento dos países desenvolvidos (Souza, 2016). Esse breve período distributivo é resultado de aumentos salariais acima da produtividade, fruto da maior participação sindical no interregno democrático. Portanto, não foi resultado da implementação de mecanismos distributivos analisados na seção anterior e podem ser revertidos através das vias políticas.

Em Milá (2015), a concentração de renda dentro do 1% mais rico da sociedade atinge um patamar ainda mais elevado. O patamar passa de 5% para se situar no intervalo entre 10% e 15%. Porém, a dinâmica segue a mesma: (i) aumento da concentração de renda no topo durante a ditadura varguista, (ii) mini nivelamento durante os governos democráticos de Dutra (1945-1950), Getúlio Vargas (1950-1954), Café Filho (1954-1955), Juscelino Kubitschek (1956-1960) e (iii) aumento da concentração de renda no topo durante as reformas dos anos 1960 com um breve período de melhora na distribuição durante os anos 70.

A obtenção da participação do 1% mais rico, em Milá (2015), para o período de 1933-2013 foi obtida ao combinar os dados das pesquisas domiciliares (PNAD) com os rendimentos fiscais, sendo estes obtidos com os dados tabulados da Receita Federal. Novamente, os dados fiscais são utilizados com o intuito de diminuir o nível de subdeclaração da renda dos mais ricos nas pesquisas domiciliares.

Durante os governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010) e o primeiro mandato de Dilma Rousseff (2010-2014) é observada uma queda do coeficiente de Gini da renda domiciliar calculado com base nos dados das pesquisas domiciliares (BIANCARELLI, 2014). Porém observa-se que a concentração de renda no topo (em especial no 1% mais rico da população) manteve-se estável pelo período supracitado (MEDEIROS, SOUZA E CASTRO, 2015).

Em Hecksher, Silva e Corseuil (2017, p. 351) tem-se que “o grupo do meio deu a maior contribuição relativa para a queda da desigualdade entre 2001 e 2014, enquanto os dois grupos extremos, ao contribuírem menos, aumentaram suas participações na desigualdade total” ao aplicar os indicadores L e T de Theil para os dados das pesquisas domiciliares e dividindo a sociedade entre os 10% mais ricos, 10% mais pobres e 80% do meio. Dessa forma é corroborado que o período em que é observada uma redução do coeficiente de Gini para a renda domiciliar obtida através de pesquisas domiciliares coaduna com uma estabilidade de concentração de renda no topo.

Na próxima seção, passa-se à análise das principais ideias sobre a forma de estruturação do sistema tributário vislumbrando um impacto distributivo sobre as camadas mais ricas da população através da isenção da tributação de lucros e dividendos.

3. Lucros e Dividendos: comparação internacional e “pejotização”

Conforme Castro (2014), o principal aspecto que se relaciona com o aumento da progressividade no sistema tributário nacional é a tributação da renda, visto a grande discrepância com os países da OCDE nesse quesito: o Brasil é um dos poucos países que não apresenta uma legislação sobre Lucros e Dividendos atualmente. Antes tributado, a isenção para esse tipo de remuneração fez parte das “recomendações do Consenso de Washington, que visavam, sobretudo, à desoneração tributária dos rendimentos dos mais ricos e a adequação do sistema tributário aos movimentos de liberalização comercial e financeira” (INTROÍNI & MORETTO, 2017, p. 385).

É dentro da lógica do crescimento do tipo *trickle-down* que o imposto sobre Lucros e Dividendos teve alíquota zerada em 1996, em que

A desonerações do IRPF sobre os lucros e dividendos recebidos pelos sócios e acionistas tornaram este imposto regressivo, acentuando a desigualdade econômica entre aqueles que sobrevivem dos rendimentos do trabalho e aqueles que vivem da renda do capital” (INTROÍNI & MORETTO, 2017, p. 415).

Assim:

Para a renda do capital, foram instituídas várias benesses: redução da alíquota do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ, de 25% para 15%; redução do adicional do IRPJ de 12% e 18% para 10%; redução da Contribuição Social do Lucro Líquido – CSLL, de 30% para 8%, posteriormente para 9%; redução da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, ao permitir a dedução de juros sobre capital próprio; isenção do imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos e sua remessa ao exterior, dentro outros (LETTIERI, 2017, p. 108).

Os argumentos utilizados foram: (i) a dupla tributação, (ii) impostos desse tipo atuam de maneira negativa nos investimentos das empresas e (iii) como instrumento de atração de capital externo. Para o primeiro argumento observa-se que os regimes de impostos sobre o capital podem variar entre clássico, imputação plena, clássico modificado e imputação parcial (CASTRO, 2014). Nota-se que esses impostos existem concomitantemente com um IRPF dentro do grupo pertencente a OCDE, não apresentando debate sobre aspectos de dupla tributação.

Importante ressaltar que a comparação internacional deve ser feita com cuidado, visto que os países apresentam regras diferentes para o cálculo do imposto (SOUZA, 2018). Porém, a comparação é válida para constatar que a tributação de lucros e dividendos pode ser replantada no Brasil sem o prejuízo em sua imagem internacional.



Outros dois aspectos também são importantes contra a argumentação da dupla tributação sobre rendimentos de pessoas físicas e lucros: evitar a transfiguração das rendas do trabalho em rendas do capital (a “pejotização”) e a influência que a tributação sobre esse tipo de remuneração tem sobre o uso de lucros retidos para investimentos.

Para o primeiro caso temos a transfiguração da renda do trabalho em capital pois “o trabalho em si passa a ser prestado sob o formato de uma relação comercial, isto é, uma mera prestação de serviços” (AFONSO, 2017, p. 628). Importante considerar que o trabalho não é entendido somente como um “vínculo jurídico em que uma pessoa natural presta serviço ou obras a outrem mediante pagamento de uma contraprestação” (PEREIRA, 2013, p. 37), mais categorizado como um trabalhador autônomo, porém também presente nas relações de emprego que são caracterizados por: “trabalho realizado por pessoa física, pessoalidade, não eventualidade, onerosidade, subordinação e alteridade” (PEREIRA, 2013, p. 50).

Como prestação de serviço através de pessoa jurídica, os trabalhadores que se enquadram nesse tipo de relação trabalhista podem entrar no regime tributário do SIMPLES ou do Lucro Presumido:

Os rendimentos das Pessoas Físicas que exercem atividades liberais e de profissão regulamentada está sujeito a tributação no ajuste anual mediante aplicação da tabela progressiva do IRPF (artigo 3º da Lei 9250/1995), cuja alíquota máxima atual é de 27,5%. [...] Essas mesmas atividades podem optar pelo regime de lucro presumido, sendo alíquota de IRPJ/CSLL é de 10,88% ao ano” (SOUZA & MEDEIROS, 2017, p.692)

A combinação de IRPF e tributação sobre lucros e dividendos, seguindo o modelo dual escandinavo, tem o potencial de evitar que os agentes econômicos recorram à abertura de pessoa jurídica para fugir da tributação direta. Nesses casos, tem-se, grosso modo, a seguinte configuração tributária: um IRPJ com alíquota mais baixa e um imposto que tributa o excesso da remuneração dos dividendos (GOBETTI, 2017). Em todo caso, como visto anteriormente, os dois impostos coexistem na maioria dos países.

Para o segundo aspecto apresentado contra o argumento da dupla tributação (a questão de retenção de lucros para investimentos), a isenção das alíquotas é determinante pois “o sistema fiscal pode influenciar até que ponto os empresários (isto é, acionistas) podem preferir receber lucros (isto é, dividendos) em vez de acumular riqueza através de ganhos retidos para reinvestir na empresa (MILÁ, 2017, p. 247)”. A isenção sobre esse tipo de remuneração do capital, feita dentro do escopo de desenvolvimento com atração de capital externo, dificulta o investimento das empresas nacionais e, dentro



dos estudos empíricos, não ocasionou uma entrada massiva de poupança externa que promovesse a aceleração do crescimento econômico.

Em Gobetti e Orair (2016) tem-se a estimação dos ganhos de arrecadação para uma tributação de lucros e dividendos que adotasse alíquotas progressivas⁴, utilizadas nos modelos escandinavos em que o IRPF é reduzido, ou a continuidade de uma alíquota *flat*⁵ nos mesmos moldes aplicados antes da reforma dos anos 90: para o ano de 2016 tem-se um potencial de arrecadação de R\$ 70 bilhões para a alíquota progressiva e R\$ 50 bilhões com uma alíquota *flat*.

Percebe-se que a isenção das alíquotas é uma importante renúncia fiscal por parte do governo. Após a crise de 2015/2016, a consolidação da dívida pública poderia ser atenuada com um aumento sobre esse tipo de rendimento⁶ ao trazer um aumento da arrecadação pelo setor público. O governo também poderia optar por seguir o modelo dual de conectar o IRPF com o IRPJ. Assim, os dividendos passariam a ter uma alíquota progressiva nos mesmos moldes da tributação direta sobre as pessoas físicas: uma construção de faixas que parte de 0% até 27,5% (GOBETTI; & ORAIR, 2016). Visto que a arrecadação passaria dos setenta bilhões para o ano de 2016, a implementação dessas alíquotas traz uma opção de aumento da receita pública.

4. Política tributária e concentração de renda

O Brasil, dentro do grupo de países desenvolvidos e em desenvolvimento, é um dos únicos que aplica isenção de alíquota tributária sobre os lucros e dividendos. Assim, busca-se: (i) através da construção dos coeficientes de Gini para todos os declarantes do IRPF e os recebedores de lucros e dividendos apresentados nos *grandes números da Receita Federal* mostrar o nível de concentração nesse tipo de segmento e a trajetória para o período e grupo analisados.

5. Análise descritiva dos dados e Metodologia

A partir do ano de 2006, a Receita Federal começou a publicar os *grandes números da declaração do imposto de renda (DIRPF)*. De maneira agregada, para proteger o sigilo

⁴ No estudo em questão foi utilizada como referência a tabela do Imposto de renda para a Pessoa Física.

⁵ Aplicação de uma alíquota de 15% sobre a renda do capital sem distinção de faixa de remuneração.

⁶ Importante considerar que o aumento da dívida pública também é prejudicial para a desigualdade. Trata-se de transferências de impostos recolhidos de uma base de incidência sobre o consumo (maior esforço tributário nas camadas mais pobres da população) para o topo da distribuição de renda que aplica seus rendimentos em títulos do governo.

dos declarantes, foi possível conhecer mais sobre os rendimentos do topo da distribuição de renda no Brasil. Utiliza-se para a análise dos dados disponibilizados pela Receita Federal o conceito de renda fiscal que “aplica apenas aos rendimentos recebidos pelas pessoas que são ou deveriam ser registrados na declaração do imposto de renda.” (MILÁ, 2017, p.232).

Dessa maneira, a renda fiscal dos dados tabulados disponibilizados pela Receita Federal será adquirida ao somar-se: (i) rendimentos tributáveis: rendimentos anuais somados acima de R\$ 28.559,70⁷; (ii) os rendimentos sujeitos à tributação exclusiva: rendimentos que já sofreram uma tributação na fonte⁸; e (iii) e os rendimentos isentos: rendimentos que não sofrem tributação⁹.

Os dados disponibilizados pela Receita Federal mostram que a maioria dos conjuntos de declarantes do imposto de renda se situam no grupo entre maiores de três salários mínimos em que para todos os anos analisados o percentual de participação desses grupos fica entre 25% e 30%. Passando-se para o critério de participação da renda fiscal, da análise dos dados disponibilizados é possível constar que: apesar da participação irrisória da população de declarantes, a renda fiscal está acumulada nos grupos com rendimentos acima de 40 salários mínimos (15% de participação).

A Receita Federal faz a distinção entre aqueles que são recebedores de lucros e dividendos, sendo uma categoria dos rendimentos isentos da tributação. Disponibilizados na tabela 10 dos *Grandes Números* serão trabalhados da mesma forma que os rendimentos totais da DIRPF para a obtenção da renda fiscal.

A distribuição dos ganhos dos declarantes, quando considerados unicamente os recebedores de lucros e dividendos, adquire um caráter altamente concentrado. Entre cinco e 20 salários mínimos, para o período analisado, mais de 40% desse universo amostral concentra a maior parte dessa população. A distribuição da renda fiscal dentro desse universo populacional, informado pela Receita Federal como recebedores de lucros e dividendos, adquire um outro formato. O estrato com rendimentos maiores que 160 salários mínimos tem uma participação expressiva dentro desse grupo, oscilando em torno de 40% de toda a renda fiscal.

⁷ Valor referente ao ano de 2020.

⁸ Inclui ganhos de aplicação financeira, 13º salário e PLR.

⁹ Inclui aposentadoria, bolsas de Estudos e rendimentos de capital.



Assim, percebe-se apenas pela análise visual dos dados que a política implementada por Fernando Henrique Cardoso, de prover isenção total nesse tipo de tributo, tem grande impacto sobre as camadas mais ricas da população. Para mensurar a real concentração de renda, considerando o universo dos recebedores de lucros e dividendos, faz-se necessária a construção de indicadores sintéticos que consideram a população e a renda, sendo o coeficiente de Gini um exemplo deste tipo de indicador.

Para a construção do coeficiente de Gini dos dados mencionados acima, é fundamental o papel das curvas da Lorenz e das retas de perfeita igualdade para cada ano dos dados estudados. Assim, a curva de Lorenz mostra como a frequência acumulada da renda aumenta em função da frequência acumulada da população, considerando rendas crescentes *per capita* (Hoffman *et al*, 2019).

Assim, como os dados da Receita Federal apresentam-se como uma variável discreta, tem-se que organizar “uma população com n valores da variável x_i da seguinte maneira” (Hoffman *et al*, 2019):

$$x_1 \leq x_2 \leq \dots \leq x_n \quad (1)$$

Após a ordenação da população e dos valores correspondentes, faz-se necessário calcular a proporção acumulada da população, até a i -ésima pessoa:

$$p_i = \frac{i}{n} \quad (2)$$

Da mesma forma que a população, a proporção acumulada da renda também deve ser calculada:

$$\Phi_i = \frac{1}{nu} \sum_{j=1}^i x_j \quad (3)$$

Onde,

Φ_i = proporção acumulada da renda

n = população

u = média da população

X = valor da variável



Tanto para os dados da população quanto para os dados da renda é necessário incluir as seguintes definições para as variáveis:

$$p_0 = 0 \wedge \phi_0 = 0 \quad (4)$$

Ao juntar todos os pontos calculados para a proporção acumulada da renda para a variável discreta, tem-se uma poligonal. Segundo Hoffman *et al* (2019),

Tratando-se de uma distribuição de uma variável discreta, a rigor seria necessário falar de uma poligonal de Lorenz. Entretanto, para um valor alto de n , esta poligonal se confunde, visualmente, com uma curva, sendo comum, então o emprego da expressão curva de Lorenz (HOFFMAN *et al*, 2019, p.37-38).

Para verificar a inclinação da curva de Lorenz, utiliza-se a expressão (2) e (3).

Então:

$$d_i = \frac{\phi_i - \phi_{i-1}}{p_i - p_{i-1}} \quad (5)$$

A curva de Lorenz terá como comparativo a reta de perfeita igualdade, isto é, se todas as pessoas de uma determinada população tivessem a mesma renda. Exemplo: se numa sociedade não ocorresse concentração de renda, 20% da população teria 20% da renda e assim sucessivamente. Portanto, a frequência acumulada da população apresentaria a mesma frequência acumulada da renda. Assim, $\phi = p$ (Hoffman *et al*, 2019).

A construção do coeficiente de Gini se dará da comparação da curva de Lorenz obtida dos dados com a curva de perfeita igualdade de renda, sendo uma construção teórica usada como parâmetro para medir a efetiva distribuição de renda de uma sociedade. As duas curvas são plotadas no mesmo gráfico para que se possa compará-las. O coeficiente de Gini será a área (A) que separa a situação hipotética de perfeita igualdade de renda com a efetivamente observada na sociedade. Portanto, quanto mais afastada a curva de Lorenz está do seu referencial, maior será a concentração de renda.

Para a obtenção do coeficiente de Gini em si, o número obtido dos dados passível de ser comparado, é necessário, primeiro, fazer algumas considerações: (i) se a economia apresentar uma situação de perfeita igualdade, a área resultante entre as duas curvas será zero e (ii) se a economia apresentar uma situação de perfeita concentração de renda, a



curva de Lorenz fica no patamar de zero no eixo das abscissas até subir abruptamente até o 1. A área do gráfico será a totalidade do quadrante, portanto, o coeficiente será 1.

Assim, a área marcada entre a reta de perfeita igualdade e a curva de Lorenz está situada entre os seguintes valores:

$$0 \leq A \leq 0,5 \quad (6)$$

Conforme visto anteriormente, a desigualdade dentro de uma população é máxima quando uma única pessoa possui toda a renda e o resto da população ($n - 1$) não possui qualquer tipo de renda (Hoffman *et al*, 2019). O valor do Gini máximo de uma população é definido por:

$$A_{MÁX} = \frac{1}{2}(1 - 1/n) \quad (7)$$

Substituindo a equação (7) na (6), encontra-se os valores mínimos e máximos para o coeficiente de Gini em função da participação da população na renda:

$$0 \leq A \leq \frac{1}{2}(1 - 1/n) \quad (8)$$

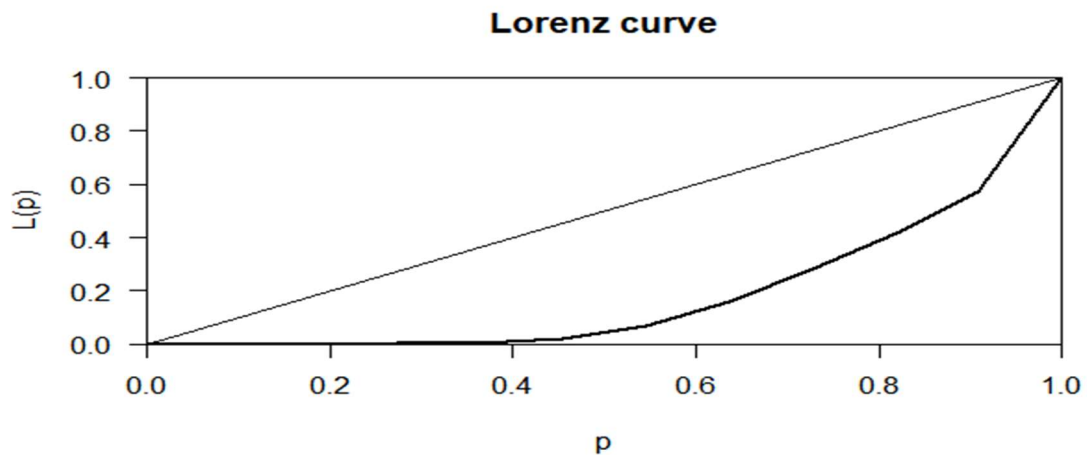
$$\wedge$$
$$\lim_{n \rightarrow \infty} A_{máx} = 0,5 \quad (9)$$

O coeficiente de Gini (G) é definido pela área situada entre a curva de Lorenz e a reta de perfeita igualdade e o valor máximo para o indicador (Hoffman *et al*, 2019). Tem-se:

$$G = \frac{A}{0,5} = 2A \quad (10)$$

Através dos dados tabulados da receita federal foram construídas as curvas de Lorenz correspondentes. O coeficiente de Gini foi calculado usando apenas os rendimentos isentos para retirar o efeito dos outros rendimentos (tributáveis e de tributação exclusiva) para a desigualdade de renda para esse segmento populacional. Observa-se uma mudança de trajetória para os últimos extratos de renda por causa da acentuada participação na renda dos últimos estratos:

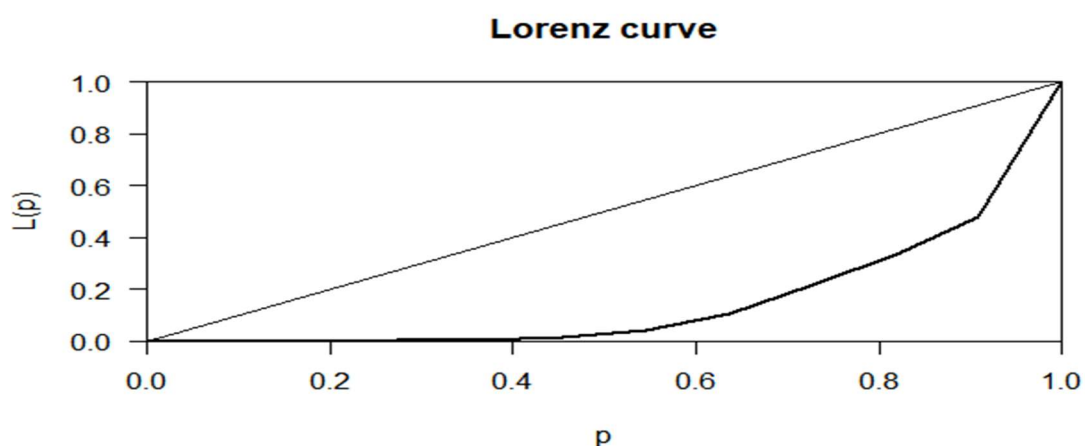
Figura 1 – Curva de Lorenz para a renda fiscal dos declarantes da DIRPF (2007-2017)



Fonte: Grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria a partir do *software R*

A curva de Lorenz calculada para os recebedores de lucros e dividendos também apresenta mudança de trajetória para os últimos estratos de renda. Para o caso dos recebedores de lucros e dividendos o coeficiente de Gini foi calculado com todos os tipos de rendimentos, visto que já estão separados pela Receita Federal.

Figura 2 - Curva de Lorenz para a renda fiscal dos recebedores de Lucros e Dividendos da IRPF (2007-2017)



Fonte: Grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria a partir do *software R*

6. Resultados

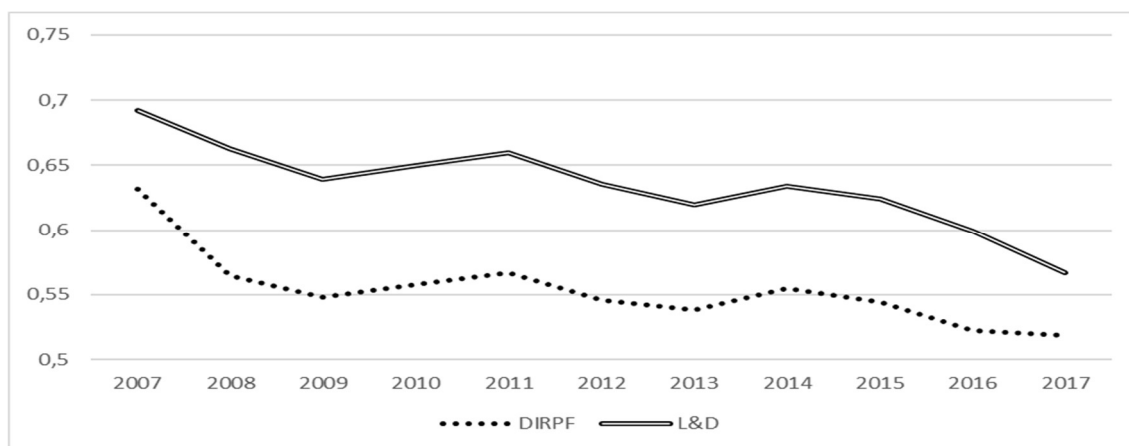
O coeficiente de Gini para todos os declarantes do IRPF, dentro dos rendimentos isentos, e para os recebedores de lucros e dividendos foram calculados dentro das mesmas faixas de renda separadas por salários mínimos. Como exemplificado na análise descritiva, começa-se com meio salário mínimo até o grupo com renda maior que 20 salários mínimos. A partir de 2014, a receita começou a divulgar os dados com maiores faixas de renda para as parcelas mais ricas da população. Para manter o critério, essas faixas de renda foram agrupadas como maior de 20 salários mínimos da forma que fora utilizada nos anos anteriores, sem alteração para a forma de cálculo.

Os valores encontrados para o coeficiente de Gini sobre os rendimentos isentos de todos os declarantes apresentam valores elevados, visto que no ano de 2007 o indicador estava no patamar de 0,63 e uma tendência de queda, já para o ano de 2017, conta como 0,51. Essa trajetória de queda é decorrente da redução da participação na renda dos estratos de remuneração mais elevados: de 15% no ano de 2007 para 13% em 2017 conforme sinalizado na análise descritiva da seção anterior. Visto que são rendimentos sujeitos a uma maior volatilidade, a crise financeira de 2008 e a crise fiscal de 2015-16 contribuíram para a configuração dessa trajetória.

Os valores encontrados para o grupo de recebedores de lucros e dividendos apresentam índices ainda mais elevados, partindo de 0,69 em 2007, e a mesma trajetória de queda, já para o ano de 2017 o indicador alcançou o patamar de 0,56. Novamente, essa trajetória de queda fundamenta-se na redução da participação na renda dos grupos de maior poder aquisitivo: de 52% em 2007 para 36% em 2017 conforme sinalizado na análise descritiva.

O indicador de concentração de renda apresenta valor elevado ao universo total de declarantes da DIRPF e àqueles que são recebedores de lucros e dividendos, pois: (i) os dados fiscais apresentam uma melhor mensuração dos dados dos mais ricos e (ii) o fato de que apenas uma parcela da população é obrigada a declarar os rendimentos, sendo a parcela mais rica da população. Porém, como estamos tratando de concentração de renda no topo, os números servem como uma boa *proxy* para o topo da distribuição de renda da economia brasileira.

Figura 3 – Comparação entre o coeficiente de Gini de todos os declarantes (DIRPF) e o dos recebedores de lucros e dividendos (L&D) do IRPF (2007-2017)



Fonte: Grandes números da Receita Federal. Elaboração: Própria

A trajetória comparada para os dois grupos populacionais sinaliza a elevada concentração de renda para as remunerações com isenção tributária. Piketty (2014) estabelece os seguintes critérios para concentração de renda usando como parâmetro o coeficiente de Gini: (i) um indicador acima de 0,46 apresenta uma desigualdade muito acentuada para a renda do trabalho, (ii) quando o indicador se apresenta entre 0,58 e 0,67, a desigualdade é acentuada para as rendas do capital e (iii) a desigualdade é muito acentuada quando o indicador se encontra acima de 0,58 ao considerar em conjunto as rendas do trabalho e do capital.

Essa elevada concentração de renda ocorre porque esse tipo de remuneração está centrado em profissões que correspondem ao topo da pirâmide socioeconômica do Brasil: (i) em média 30% dos recebedores de lucros e dividendos são presidentes e diretores empresariais, (ii) seguidos, na média de 5% de participação, por médicos, engenheiros, advogados e economistas e (iii) com pequena participação, mas com aumento no período analisado, tem-se: profissionais de TI, jornalistas e vendedores ambulantes. Uma das primeiras abordagens para essa remuneração é o ganho de capital, em que estão os detentores do patrimônio líquido das empresas. São os acionistas que recebem os ganhos do seu investimento na forma de participação nos resultados das empresas. Novamente, estes dividendos não são tributados no Brasil sob o argumento da dupla tributação: a pessoa jurídica realizou o pagamento de tributos dentro do cálculo do IRPJ e, assim, não é permitida uma nova tributação desses rendimentos.



Conforme sinalizado por Piketty (2014), Atkinson (2015) e Milanovic (2016), o movimento de globalização, que se acentua a partir dos anos 80, favorece a remuneração dos trabalhadores com maior qualificação que estão fora do influxo da transferência das cadeias produtivas para os países com baixo custo de mão de obra. Dessa maneira, a concentração observada nos indicadores acima é resultado do investimento desses salários em patrimônio e se traduz como uma elevada concentração de renda dentro dos ganhos de capital.

Outro aspecto que pode ser observado dos recebedores de lucros e dividendos é uma desigualdade dentro da própria renda dos salários. Entre 50% e 40% daqueles que recebem lucros e dividendos são empregados assalariados dentro do setor de serviços (dirigentes, médicos, engenheiros, advogados, economista) com poder de transfigurar os rendimentos do trabalho em rendimento do capital. Conforme Atkinson,

A inclinação na distribuição de renda impulsionou os que ganham mais para o 1% do topo entre todos os que recebem algum tipo de renda. [...] Rentistas que juntam cupons de dividendos foram substituídos por gestores de fundos de *hedge*, CEOs e jogadores de futebol (ATKINSON, 2015, p. 141).

Essas categorias profissionais recebem lucros dentro daquilo que foi apresentado como “pejotização”, na seção anterior, em que pessoas físicas são tributadas dentro do regime das pessoas jurídicas como lucro presumido ou simples nacional. Também podem receber dividendos, como parte da estratégia corporativa de remuneração das respectivas empresas, como o pagamento de bônus para os dirigentes na forma de ações e outros mecanismos similares.

Entre 2002 e 2015, se o estoque global de emprego acumulou uma impressionante e positiva expansão de 76%, por outro lado, ela escondeu um comportamento completamente díspar: um crescimento de 103% entre os empregados que recebem até 3 salários mínimos contra decréscimo de 22% entre aqueles que ganharam mais de 15 salários mínimos. Dado um corte na linha de corte de 7 salários mínimos, se observa que diminuiu de 11,4% para 6,2% a proporção do conjunto de trabalhadores ganhando acima desse valor (AFONSO, 2017, p. 639).

Porém, os cargos de alto escalão empresarial e/ou com grande capacitação não são os únicos presentes entre aqueles que se declaram como recebedores de lucros e dividendos. Entre os empregos com baixa qualificação, em comparação com os outros serviços prestados, são constatados funcionários em situação de trabalho como pessoa jurídica. Em Santos (2018) tem-se o tratamento da “pejotização” dos funcionários(as) que trabalham em salões de beleza como contratados sobre o regime de MEI e do SIMPLES, o mesmo fenômeno acontece com os trabalhadores(as) no setor de TI (ATROCK, 2013), no setor de transportes (RIBEIRO, 2019), em diversas esferas da área jornalística (SILVA,



2014), funcionários(as) de *call center* do setor de telefonia e técnicos de enfermagem (PEREIRA, 2013).

Conforme Afonso,

Um caso é o do empregado que tenta atenuar ou fugir de alíquotas marginais muito altas do IRPF sobre seus rendimentos e, em tal situação, ele se torna o principal interessado em prestar serviço como firma individual. Outro caso do empregador que tenta escapar de encargos como contratante, em especial de contribuir para o regime geral de previdência (AFONSO, 2017, p. 645).

Coaduna com Pereira, pois

Observa-se que, desde o final dos anos 80 e início da década de 90, o setor informal tem crescido e atuado nas tangentes do centro das atividades formais capitalistas, favorecendo a não legalização do vínculo assalariado e a consequente restrição da proteção social empregatícia (PEREIRA, 2013, p. 71)

Assim, o aumento da concentração de renda para aqueles que recebem lucros e dividendos mostra que essa diferenciação entre salários e supersalários, transfigurados em rendimento do capital, encontra-se em um patamar elevado e com tendência de aumento no longo prazo.

Conforme Piketty (2014), Atkinson (2015) e Milanovic (2016) comentados nas seções anteriores, o movimento de globalização e mudança tecnológica provocou uma piora nos indicadores de distribuição e concentração de renda em diversas economias. A “pejotização” das relações trabalhistas dentro da realidade brasileira é um reflexo desse movimento dos custos do trabalho, em que pese a alta tributação sobre a folha de pagamento, concomitante com a isenção tributária para os lucros e dividendos. No momento em que a reforma trabalhista abre caminho para a terceirização das “atividades-fim” e mudanças tecnológicas possibilitam novas relações de trabalho (caso da “uberização”), a transfiguração das rendas do trabalho em capital apresenta uma tendência de elevação, visto que “na dúvida entre manter os direitos sociais duramente conquistados ao longo de toda a história e a realidade dos efeitos da crise econômica mundial, com elevado índice de desemprego, a flexibilização mostra-se como melhor meio de composição deste conflito” (PEREIRA, 2013, p. 65).

Na conjuntura atual, portanto, a expansão da informalidade guarda estreita relação com a reestruturação produtiva e com o ressurgimento de atividades antes circunscritas ao setor informal e que hoje são inseridas na cadeia de produção de grandes empresas. Dizendo de outro modo, parte-se da análise da informalidade expandida e, obrigatoriamente, acabamos voltando à precarização como a sua razão inicial e final, em virtude das modificações do trabalho na era da informação. Enfraquecer o trabalho, flexibilizando-o, tornou-se a principal meta alçada pelas empresas com intuito de diminuir custos de produção à custa da proteção social proporcionada pelo emprego formal. O mercado de trabalho capitalista fez desta nova face da informalidade uma faceta da flexibilização, utilizando-se do setor informal de duas maneiras distintas. Enquanto nos períodos de expansão da economia a informalidade atua como



uma espécie de reserva de trabalhadores, nos momentos de retração serve para absorver a mão de obra não aproveitável. Graças a medidas de privatização, de terceirização e de pejetização, por exemplo, a ‘autonomia’ dos trabalhadores tem sido predominantemente e a demissão dos assalariados uma consequência lógica. Desse modo, a expansão da informalidade deve ser alardeada como consequências das mudanças no trabalho moderno (CHAPPER, 2013, p. 75).

Afonso (2017, p. 639) também sinaliza que uma análise baseada nos salários “concluirá que houve uma brutal melhora no perfil de concentração”, conforme pode ser observado no primeiro capítulo deste trabalho. Tem-se a retomada da interpretação de Bacha (1975) para o conflito distributivo entre *White Collars x Blue Collars*, em que a posição dentro do mercado de trabalho é de suma importância para a determinação dos rendimentos e a posição dentro da concentração de renda. Interpretação similar também está presente no trabalho de Piketty (2014), em que o problema da desigualdade não se encontra unicamente no conflito entre o capital e o trabalho. Mas, sim, nos salários e supersalários dentro de estruturas produtivas de caráter empresarial.

Atualmente, tem-se que os *White Collors* e os trabalhadores qualificados do setor de serviços transfiguram seus rendimentos salariais em rendimentos de capitais. Já os *Blue Collors*, a partir da pressão por redução de custos oriunda da globalização e da elevada carga tributária sobre a folha de pagamentos, começam a ter seus rendimentos salariais transfigurados em rendimentos de capital. Sendo como resultado da combinação da política tributária e do movimento de globalização e segmentação do capital em que a combinação de política públicas de estabilização e movimentos do capital em âmbito global interferem no mercado de trabalho (KON, 2016).

Um instrumento para evitar a transfiguração dos rendimentos do trabalho em renda de capital é a tributação dos lucros e dividendos das pessoas jurídicas, além da maior fiscalização pela justiça do trabalho. Esse argumento é válido pois os países da OCDE tributam o IRPF após o IRPJ e, ainda, com alíquotas maiores do que as observadas no Brasil.

Considerações Finais

O presente trabalho teve como objetivo contribuir para a discussão sobre quais as maneiras mais eficazes para se combater a persistente concentração de renda no Brasil. O tema tornou-se mais relevante após a publicação do “Capital no Século XXI” de Thomas Piketty e dos trabalhos que vieram na sequência ao trazerem a abordagem para a realidade brasileira.

No referencial teórico foi apresentado o tratamento moderno para o tema da desigualdade de renda, onde o foco passa a ser a concentração de renda no topo. A disparidade de renda é relacionada com a concentração de renda seja no 0,1% ou no 1% mais rico. Para os Estados Unidos, tem-se que a redução observada nos anos 50 e o posterior aumento nos anos 80 é resultado, dentre outros, da configuração do sistema tributário americano: a maior progressividade do período de guerras reduziu a concentração no topo enquanto o aumento da regressividade tem papel preponderante para o aumento deste indicador. No caso do Brasil, a concentração no décimo superior apresenta uma tendência de estabilidade tanto em Milá (2015), Souza (2016/2018) e Medeiros *et al* (2015).

A estratégia com atração de capital externo teve como resultado, no sistema tributário nacional, a isenção da tributação sobre lucros e dividendos durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. Usando o argumento da dupla tributação, que não tem correspondência no mundo, as alíquotas foram zeradas para aumentar o grau de penetração da poupança externa no país. Conforme Gobetti e Orair (2016), a tributação dos lucros e dividendos que atualmente estão isentos, usando como mesmo critério a tabela progressiva do imposto de renda, tem a capacidade de aumentar a arrecadação e a progressividade no sistema tributário.

A análise dos coeficientes de Gini mostra que esse grupo apresenta um elevado índice de concentração de renda e está focado em grupos em que a “pejetização” das relações trabalhistas apresenta maior relevância. Com tendência a práticas de trabalho fora da CLT, a isenção de lucros e dividendos apresenta-se como um obstáculo para a redução da concentração de renda no Brasil.

Portanto, o aumento da progressividade do sistema tributário a partir da tributação dos rendimento isentos, incluindo lucros e dividendos, tem três benefícios para o país: (i) aumenta a disponibilidade de recursos para os entes federativos que podem ser usados em políticas de transferência de renda focalizadas nos moldes do Bolsa Família, aumentar os investimentos em educação, diminuir a tributação indireta sobre consumo ou sobre folha de pagamentos conforme Afonso (2017), (ii) reduzir a concentração de renda (para o grupo pesquisado) ao colocar a trajetória de coeficiente de Gini com perspectiva de redução ao longo do tempo e (iii) dificulta a transfiguração dos rendimentos do trabalho em capital para o caso da isenção dos lucros e dividendos.

Referências

- AFONSO, José. Transfigurações. In: AFONSO, José Roberto *et al.* *Tributação e Desigualdade*. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.
- ALVAREDO, F; ATKINSON, A; PIKETTY, T; SAEZ, E. *The top1 percent in International and Historical Perspective*. *Journal of Economic Perspectives*, 27 (3): 320, 2013.
- ATKINSON, Anthony B. *Desigualdade: o que pode ser feito?* São Paulo: Editora LeYa, 2015.
- ATROK, Juliana. *A “pejotização” do profissional de TI: um estudo pela revalorização do trabalho*. Universidade de Brasília. Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.bdm.unb.br/handle/10483/4750> . Acesso em 24 de abril de 2021.
- BACHA, Edmar. Hierarquia e remuneração gerencial. In: TOLIPAN, Ricardo e TINELLI, Arthur Carlos (coords.). *A controvérsia sobre a distribuição de Renda e Desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.
- BIANCARELLI, André. *A era Lula e sua questão econômica principal: crescimento, mercado interno e distribuição de renda*. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil*, n.58, p. 263-288. 2014.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. Distrito Federal: Senado Federal, 1988.
- CASTRO, Fábio. *Imposto de renda da pessoa física: comparações internacionais, medidas de progressividade e redistribuição*. Dissertação (mestrado) – universidade de Brasília, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Departamento de Economia, Mestrado em Economia do Setor Público, 2014.
- CHANG, Há-Joon. *Chutando a escada: a estratégia de desenvolvimento em perspectiva histórica*. Tradução de “Kicking away the Ladder: development strategy in historical perspective”. São Paulo: Editora UNESP, 2004.
- GOBETTI, Sérgio. Tributação da renda do capital e progressividade: o que fazer? In: AFONSO, José Roberto *et al.* *Tributação e Desigualdade*. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.
- GOBETTI, Sergio; ORAIR, Rodrigo. *Progressividade Tributária: a agenda negligenciada*. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Brasília, 2016.
- HANNI, Michael; MARTNER, Ricardo. Impacto Redistributivo das Políticas Fiscais da América Latina Revisitado. In: AFONSO, José Roberto *et al.* *Tributação e Desigualdade*. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.
- HECKSHER, Marcos; SILVA, Pedro; CORSEUIL, Carlos. O peso de cada pessoa na desigualdade. In: AFONSO, José Roberto *et al.* *Tributação e Desigualdade*. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.
- HOFFMAN, Rodolfo *et al.* *Distribuição de Renda: Medidas de Desigualdade, Pobreza, Concentração, Segregação e Polarização*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2019. Disponível em: <https://seculoxx.ibge.gov.br/>. Acesso em 15 de maio de 2020.

INTROÍNI, Paulo; MORETTO, Amilton. A Tributação sobre a renda no Brasil e suas Implicações sobre os Trabalhadores. In: AFONSO, José Roberto *et al.* *Tributação e Desigualdade*. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

LETTIERI, Marcelo. Imposto de Renda das Pessoas Físicas no Brasil: A desigualdade escancarada. In: AFONSO, José Roberto *et al.* *Tributação e Desigualdade*. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017.

MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro H.G; CASTRO, Fabio. *O Topo da Distribuição de renda no Brasil: Primeiras Estimativas com Dados Tributários e Comparação com Pesquisas Domiciliares*. Dados-Revista de Ciências Sociais, vol. 58, nº1, pp.7-36. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.

MILÁ, Marc. *Income Concentration in a context of late development: Na investigation of top incomes in Brazil using Tax Records, 1933-2013*. Paris: Paris School of Economics, 2015. (Dissertação de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento).

MILÁ, Marc. Desigualdade de renda, crescimento e tributação da elite no Brasil: novas evidências reunindo dados de pesquisas domiciliares e fiscais. In: AFONSO, José Roberto *et al.* *Tributação e Desigualdade*. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017. p. 223-261

MILANOVIC, Branko. *A desigualdade no mundo: uma nova abordagem para a era da globalização*. Tradução de: *Global inequality: a new approach for the age of Globalization*. Ed: Actual, 2016.

PEREIRA, Leone. *Pejotização: o trabalhador como pessoa jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2013.

PIKETTY, Thomas. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

RIBEIRO, Daniel. *A pejotização nas relações de emprego: um estudo de caso sobre a Freitas Distribuidora X Transfolha Transporte e Distribuição Ltda*. Universidade de Brasília. Brasília, 2019. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/24892>. Acesso em 10 de fevereiro de 2021.

SANTOS, Andréa. *Pejotização e fraude nas relações de emprego: análise dos efeitos trabalhistas e fiscais-tributários (o caso dos salões de beleza)*. Revista LTr, v.83, p.213-214. 2019

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB). Carga tributária no Brasil (vários anos). Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/carga-tributaria-no-brasil-capa>. Acesso em 23 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB). Grandes números das declarações de imposto de renda das pessoas físicas (vários anos). Disponíveis em: <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-capa>. Acesso em 25 de março de 2020.



SILVA, Cláudio Marcos. *A precarização da atividade jornalística e o avanço da pejetização*. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília. Brasília, 2014.

SOUZA, Pedro H. G. Ferreira. *Uma história da desigualdade: a concentração de renda entre os ricos no Brasil 1926-2013*. São Paulo: Hucitec, 2018.

SOUZA, Pedro. *A desigualdade vista no topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013*. Brasília: Universidade de Brasília, 2016.

SOUZA, Pedro; MEDEIROS, Marcelo. A concentração de renda entre os ricos no Brasil, 2006/2014. In: AFONSO, José Roberto et al. *Tributação e Desigualdade*. Belo Horizonte. Letramento: Casa do Direito: FGV Direito Rio, 2017. p. 193-223.

STIGLITZ, Joseph E. *O grande abismo: sociedades desiguais e o que podemos fazer sobre isso*. Rio de Janeiro: Alta Books, 2016.

VALADÃO, Marcos; GASSEN, Valcir. *Tributação nos Estados Unidos e no Brasil: estudo comparativo da matriz tributária*. São Paulo: Almedina, 2020.

KUZNETS, SIMON. *Economic Growth and Income Inequality*. The American Economic Review, Vol. 45, pp.1-28, 1955.

KON, Anita. *A economia do trabalho: qualificação e segmentação no Brasil*. Rio de Janeiro: Alta Books, 2016.